



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
"cuidando da nossa gente"  
ADM2021/2024



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº 55/2021.**  
**DISPENSA Nº 24/2021**

"Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRINHA/TO** e a empresa **WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE**, CNPJ nº **26.937.936/00001/37**".

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem parte, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 21 De Abril Nº 1525, CEP: 77.915-000, CACHOEIRINHA - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº. 29.858.497.0001/65, representado neste ato pela senhora **RITA DOS SANTOS BRANDÃO Gestora** inscrita no CPF: 856.203.271-91 brasileiras residente domiciliada nesta cidade de Cachoeirinha – To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro lado a empresa **WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE**, CNPJ nº **26.937.936/00001/37**, residente e domiciliado na Rua Flor do Ype nº00, setor Aeroporto 2, CEP: 77.370-000, Natividade/TO. Neste ato representado pelo o Sr **WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE**, inscrito no CPF: 701.979.621-49, Rg 814.329 SSP/TO, residente e domiciliado na quadra 1503 sul Alameda 18, HM8, lote 03 casa 05 condomínio Villa village CEP: 77.025-480 Palmas – TO, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98 artigo 24 inciso II e decreto 9.42/2018. Este contrato é proveniente de Processo na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2021, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ITEM	QTD	UND	MENSA L	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	04	Serv.	Meses	Prestação de serviços de instrutor musical maestro para através, da banda sinfônica municipal. atender a rede municipal de ensino sob interesse do fundo municipal de educação de Cachoeirinha-TO.	R\$ 3.980,00	R\$ 15.920,00

O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL MAESTRO PARA ATRAVES, DA BANDA SINFONICA MUNICIPAL. ATENDER A**





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
"cuidando da nossa gente"  
ADM2021/2024



## REDE MUNICIPAL DE ENSINO SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA-TO.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1- O presente Contrato tem o valor total de **R\$15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais)** dividido em 04 parcelas iguais de **R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais)**, a serem pagos mensalmente após a prestação do serviço prestado.

2.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha/TO:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**03.07.12.361.1204.2.067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.**

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1- A empresa deverá executar os serviços no Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha.

4.2- Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no processo administrativo 24/2021.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega do objeto.

5.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
"cuidando da nossa gente"  
ADM2021/2024



### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO.

6.1- O presente Contrato terá por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final a data de 10/10/2021.

6.2- Acompanhar, fiscalizar e avaliar conforme o artigo 67 da lei federal 8.666/93 a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA– DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO E A PROPOSTA

9.1- Este Contrato vincula as partes a Dispensa de Licitação nº 24/2021 e à Proposta da empresa Contratada.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CNPJ: 25.064.064/0001-87  
“cuidando da nossa gente”  
ADM2021/2024



### CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha/TO, 10 de Junho de 2021.

### FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 29.858.497.0001/65

Rita dos Santos Brandão

Gestora do FME

WADA FRANCYEL  
FERREIRA  
TRINDADE:26937936000137  
137

Assinado de forma digital por  
WADA FRANCYEL FERREIRA  
TRINDADE:26937936000137  
Dados: 2021.06.16 16:54:27  
-03'00'

WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE

CNPJ nº 26.937.936/00001/37

Contratada

### TESTEMUNHAS:

1ª

CPF 046.344.814-66

2ª

CPF 706.039.401-02

